



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.794 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Autor: Josué Afonso dos Santos Junior

**“INSTITUI O EVENTO
MUNICIPAL MIRA COM CRISTO.”**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o evento MIRA COM CRISTO no âmbito do Município de Miracatu a ser realizado anualmente no 1º sábado de abril.

Parágrafo Único – O presente evento fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Miracatu.

Art. 2º O MIRA COM CRISTO será organizado pelo Departamento Municipal de Cultura e pelos representantes das Igrejas Evangélicas ou Conselhos de Pastores, se houver no âmbito do Município de Miracatu.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, em consonância com órgãos competentes, dar o respaldo necessário a realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias a partir da data de sua publicação.

Miracatu, 15 de julho de 2015.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br